

Secretaria de  
Estado da  
Saúde



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES  
Secretaria de Estado  
da Saúde



cosems | GO



Comissão Intergestores Bipartite

## COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 807/2023 - CIB Goiânia, 28 de junho de 2023

Aprova AD REFERENDUM a proposta nº 04786.328000/1230-10, para aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada, para o Hospital Municipal de Valparaíso, Município de Valparaíso de Goiás.

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 ao 200 que tratam do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 4 – A Portaria nº 544/GM/MS, de 03 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar **AD REFERENDUM** a proposta nº 04786.328000/1230-10, para aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada, para o Hospital Municipal de Valparaíso, Município de Valparaíso de Goiás.

**Art. 2º Serão adquiridos:** 01 (um) monitor multiparâmetros para centro cirúrgico; 01 (um) computador desktop básico; 01 (um) monitor multiparâmetros para centro cirúrgico; 01 (um) computador desktop básico; 01 (um) computador desktop básico; 01 (um) cama hospitalar tipo fawler elétrica; 01 (um) carro maca simples; 01 (um) carro de emergência; 02(dois) cadeira de rodas adulto; 01 (um) computador desktop básico; 01 (um) cadeira de rodas para obesos; 02 (dois) cama hospitalar tipo fawler elétrica; 02( dois) cama hospitalar tipo fawler elétrica; 03(três) suporte de soro; 03(três) suporte de soro; 03(três) suporte de soro; 03(três) carro maca simples; 01 (um) computador desktop básico; 02 (dois) reanimador pulmonar manual pediátrico(ambu); 03 (três) reanimador pulmonar manual adulto (ambu); 01 (um) suporte de soro; 01 (um) laringoscópio adulto; 02(dois) carro de emergência; 02(dois) cama hospitalar tipo fawler elétrica; 01(um) laringoscópio infantil; 01 (um) desfibrilador externo automático; 01 (um) monitor multiparâmetros para centro cirúrgico; 02(dois) carro maca simples.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

**SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO**  
Secretário de Estado da Saúde

**PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**  
Presidente do COSEMS

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 28 dias do mês de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY, Usuário Externo**, em 28/06/2023, às 18:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO, Secretário (a) de Estado**, em 30/06/2023, às 12:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **49200805** e o código CRC **3BB989E2**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000



Referência: Processo nº 202300010036278



SEI 49200805